



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020

O Município de Nova Redenção – BA, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares, portadora da carteira de identidade RG nº 02297857-78, inscrita no CPF sob o nº 700.725.585-04, brasileira, residente e domiciliado à Faz. Gameleira, nesta cidade, doravante denominado, MUNICIPIO, e a empresa NORLIMP COM. ATACADISTA DE COMERCIO E PRODUTOS DE PERFUMARIA LTDA, estabelecida na Rua Vasco da Gama, nº 530, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana/BA –CNPJ Nº 00.990.097/0001-27, neste ato representada pela Sr. Elves Guimarães Araujo de Almeida, portador da cédula de identidade nº 1361962500 SSP/BA e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 043.278.745-31, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 080/2018, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:



CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

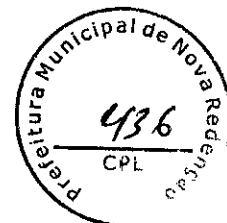
1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, embalagens e utensílios, com o escopo de suprir as demandas do município de Nova Redenção/BA, conforme abaixo:

LOTE 01 - MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA, sanitária, uso domestico, a base de hipoclorito desódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	Clorito	3.000	LT	R\$ 2,77	R\$ 8.310,00
2	AROMATIZADOR, de ar, para ambiente, em forma de aerossol, fragrância lavanda, não contendo CFC - Cloro fluorcarbonato, dupla ação. Embalagem com 400 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	Ultrafresh	250	UND	R\$ 9,12	R\$ 2.280,00
3	ALCOOL absoluto, 99,8%, PA. Validade mínima: 02 anos. Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Flamagel	1.500	LT	R\$ 7,30	R\$10.950,00
4	ALCOOL GEL 70%, PA. Validade mínima: 02 anos. Embalagem: frasco com 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Meyor's	3.000	FR	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



5	ALGODÃO, hidrófilo, 100% algodão, alvejado, inseto de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão. Embalagem: pacote com 500 g em embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Nathy	1.000	PC	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
6	DESINFETANTE líquida a base de lavanda, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS.	Dragão	4.000	LT	R\$ 3,96	R\$15.840,00
7	DESINFETANTE, líquido, para uso geral, ação bactericida e germicida, fragrância lavanda, com registro no Ministério da saúde. Embalagem vasilhame contendo 5 litros, com dados do fabricante, data e prazo de validade.	SB Desinfetante	300	VASIL	R\$17,80	R\$ 5.340,00
8	DESINFETANTE líquido, para uso geral, ação bactericida e germicida, fragrância lavanda, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo 2 litros, com dados do fabricante, data e prazo de validade.	Dragão	2.000	UND	R\$ 8,32	R\$ 16.640,00
9	DETERGENTE, lava louças, composto por tensoativosanionicos, sequestrante, triclosan, coadjuvante, conservantes, espessantes, corante, fragrancia e agua. Componente ativo: triclosan 0,10%. Tensoativo biodegradavel: Linear alquil benzeno Sulfonato de Sodio, Ação Bactericida. Eficiente contra Staphylococcus Aureus e Pseudomonas. Embalagem 500 ml. Registro no Ministério da Saúde.	Oriental	3.000	UND	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
VALOR TOTAL DO LOTÉ 1						R\$114.900,00

LOTE 02 - MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM II						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CERA líquida para todos os tipos de pisos, embalagem com 750 ml. Cores variadas.	Polylar	250	UND	R\$ 4,50	R\$1.125,00
2	DESODORANTE em pedra para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil não inferior a 30 gramas e não superior a 50 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Oriental	1.500	UND	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
3	FOSFORO, contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. - Material com o selo do INMETRO.	Billa	100	PCT	R\$ 3,10	R\$ 310,00

8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

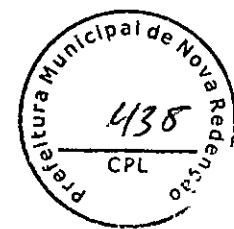
4	LIMPA, alumínio, a base de tensoativos não iônicos, abrasivos, corantes e água. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Oriental	300	UND	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
5	LIMPA, movel, de madeira, a base de óleo de peroba. Embalagem com 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e inscrição na DISAD.	Peroba	200	UND	R\$ 4,74	R\$948,00
6	LIMPA, vidro, líquido, conforme Norma ASTM D-1681 e inscrição na DISAD. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Sol	200	UND	R\$ 4,00	R\$800,00
7	LUSTRA-MOVEL, a base de silicone, perfume suave, acao de secagem rapida. Embalagem: frasco plastico de 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Audax	100	FR	R\$ 4,40	R\$ 440,00
8	REMOVEDOR de sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos). Embalagem de 1 litro.	Estrela	100	LT	R\$ 2,40	R\$ 240,00
9	GUARDANAPO, papel absorvente, folha simples, na cor branca, de 4 dobras, dimensões mínimas 30x 31cm , 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Nevada	1.000	PCT	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
10	GUARDANAPO, papel absorvente, folha simples, na cor branca, de 4 dobras, dimensões mínimas 21 x 20cm , 100% fibras naturais. Embalagem: PACOTE com 50 Unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Nevada	1.000	PCT	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
11	GUARDANAPO, papel absorvente, folha simples, na cor branca, de 2 dobras, dimensões mínimas 14 x13 cm , 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 150 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Conforto	1.000	PCT	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
12	Lençol de papel, descartável; 100% celulose virgem de alta qualidade, textura tipo crepe, macio, flexível e resistente, hipoalérgico atóxico, sem elástico, branco. Não reciclado. Rolo medindo 70 x 50. Fardo com 06 unidades.	Conforto	100	FD	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
13	NAFTALINA, em bolinhas. Embalagem: pacotes com 20 unidades, contendo dados do fabricante e prazo de validade	Politriz	100	PCT	R\$ 1,30	R\$ 130,00
14	PAPEL toalha, em bobina 08 unidades, não reciclado, cor branca, dimensões 20cm X 100m. Embalagem: Fardo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicação de não reciclado e lote.	Conforto	200	FD	R\$ 61,00	R\$12.200,00



G



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



15	PAPEL, higienico, folha simples picotada, embalagem contendo 4 rolos, não reciclado, alta absorcao, na cor branca, dimensoes de 10 cm x 60 m. A embalagem devera conter a marca do fabricante, dimensao, indicacao de nao reciclado, cor e lote do produto. Unidade de fornecimento: fardo contendo no minimo 16 pacotes.	Conforto	300	FD	R\$ 46,39	R\$13.917,00
16	PAPEL, toalha, em rolo, folha dupla absorvente, picotada, de fibras celulosicas, dimensoes 22,0 x 20,0 cm, com variacao de +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo +/- 60 toalhas cada rolo, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	Absoluto	1.000	EM	R\$ 5,57	R\$ 5.570,00
17	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, composição básica aquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não, aspecto físico líquido, tipo uso limpeza, aplicação limpeza geral, cor incolor, embalagem com 500 ml.	Sol	500	UND	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R\$56.000,00

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 07 - PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL, em pvc, cor azul, forrado com feltro, sem emenda, sem ilhos, alças reforçadas de amarrar do propio material, dimensões 1,20 m X 0,60 m, certificado e aprovação gravado no EPI. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Suport	100	UND	R\$ 4,99	R\$ 499,00
2	AVENTAL, em PVC, tipo açougueiro, sem manga, forrado branco comprimento 1,20m, com costura reforçada.	Suport	100	UND	R\$ 6,90	R\$ 690,00
3	LUVA, em látex, na cor amarela /ou verde, altamente resistente, palma antiderrapante, interior liso, comprimento não inferior a 30 cm, tamanho P. Certificado de Aprovação (C.A) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Volk	500	PAR	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
4	LUVA, em látex, na cor amarela/ ou verde, altamente resistente, palma antiderrapante, interior lisa, comprimento não inferior a 30 cm, tamanho G. Certificado de Aprovação (C.A) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Volk	500	PAR	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
5	LUVA, em látex, na cor amarela/ ou verde, altamente resistente, palma antiderrapante, interior liso, comprimento não inferior a 30 cm, tamanho M. Certificado de Aprovação (C.A) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Volk	300	PAR	R\$ 4,86	R\$1.458,00

S *(Handwritten signature)*



6	LUVA de borracha, cano longo, uso doméstico tamanho P, com boa elasticidade e boa resistência. Embalagem lacrada com dados de identificação do produto e marca do fabricante data de validade.	Volk	300	PAR	R\$ 4,86	R\$ 1.458,00
7	LUVA de borracha, cano longo, uso doméstico tamanho M, com boa elasticidade e boa resistência. Embalagem lacrada com dados de identificação do produto e marca do fabricante data de validade.	Volk	150	PAR	R\$ 6,50	R\$ 975,00
8	LUVA de borracha, cano longo, uso doméstico tamanho G, com boa elasticidade e boa resistência. Embalagem lacrada com dados de identificação do produto e marca do fabricante data de validade.	Volk	200	PAR	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
9	TOALHA de mão, em algodão, na cor branca, dimensões 290x500mm	São Cristovão	200	UND	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
10	TOALHA DE MÃO, medindo 23x37cm - felpuda 100% algodão - não branca - cores e estampas variadas	São Cristovão	200	UND	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
11	TOALHA de rosto, em tecido 100% algodão, felpuda, dimensões 63X40CM	São Cristovão	150	UND	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 7						R\$15.900,00



1.2 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

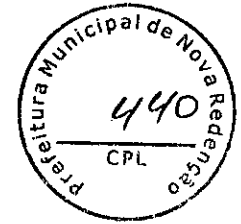
2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Redenção não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:



- a) Recusar-se a fornecer os produtos/realizar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.



CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega/execução total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue/serviços realizados pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Av. Nascer do sol, s/n – Centro , Nova Redenção-Ba, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Nova Redenção e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal



3.3.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada em até no máximo 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

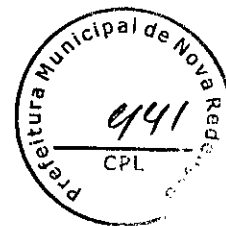
4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.

4.2.1 – A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.





4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

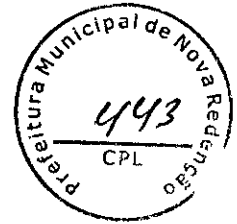
5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

8



- 5.2.7 – Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;
- 5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.



CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1 – O contrato de aquisição/execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 - Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES



7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) **0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;**

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;



8



c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.



7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da

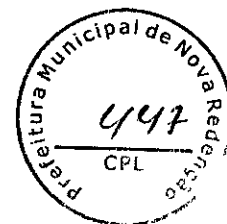


8



Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.



CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços N° 006/2020.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2020 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Nova Redenção – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Nova Redenção - BA, 22 de abril de 2020

GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

NORLIMP COM. ATACADISTA DE COMERCIO E PRODUTOS DE PERFUMARIA
LTDA
Empresa Detentora da Ata



Testemunhas:

Nome: Marco Antonio Tavares de Assis

CFP nº 008 201 835 98

Nome: Rapsky

CFP nº 970 450 985-53



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



AVISO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO torna público que firmou nesta data contrato com a empresa: **ATA CONTRATO Nº 070/2020 – NORLIMP COM. ATACADISTA DE COMERCIO E PRODUTOS DE PERFUMARIA LTDA CNPJ Nº 00.990.097/0001-27**, registra os preços do **LOTE 1** com proposta final no valor global de R\$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais), **LOTE 2** com proposta final no valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e **LOTE 07** com proposta final no valor global R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), **ATA CONTRATO Nº 071/2020 -D J DOS SANTOS DE NOVA REDENÇÃO- ME, CNPJ Nº 13.571.047/0001-57**, registra o preço do **LOTE 03** com proposta final no valor global de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), **LOTE 04** com proposta final no valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), **LOTE 05** com proposta final no valor global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) e **LOTE 06** com proposta final no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição materiais de limpeza, higiene pessoal, embalagens e utensílios, com o escopo de suprir as demandas do município de Nova Redenção/Ba. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato que será em **22/04/2020**. Devendo o presente Edital ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral e publicado no prazo legal.

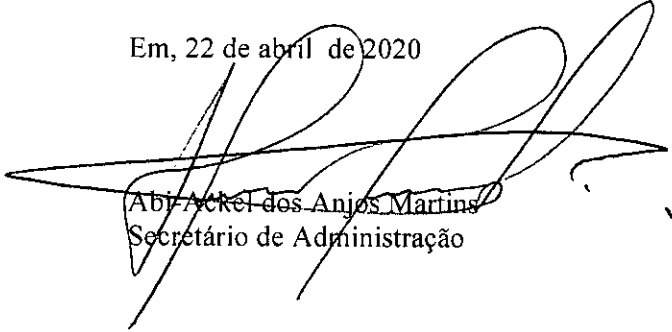
Nova Redenção/BA, 22 de abril de 2020


GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi
Afixado no quadro de avisos da
Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 22 de abril de 2020

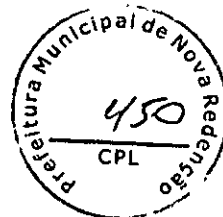

Abi Acker dos Anjos Martins
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



AVISO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020

A Comissão de Pregão de Nova Redenção/BA torna público que no dia 01 de abril de 2020, foi realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando Registro de Preços para futura e eventual Aquisição materiais de limpeza, higiene pessoal, embalagens e utensílios, com o escopo de suprir as demandas do município de Nova Redenção/Ba, tendo como vencedoras as seguintes empresas: **NORLIMP COM. ATACADISTA DE COMERCIO E PRODUTOS DE PERFUMARIA LTDA CNPJ Nº 00.990.097/0001-27**, registra os preços do LOTE 1 com proposta final no valor global de R\$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais), LOTE 2 com proposta final no valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e LOTE 07 com proposta final no valor global R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) e **D J DOS SANTOS DE NOVA REDENÇÃO- ME, CNPJ Nº 13.571.047/0001-57**, registra o preço do LOTE 03 com proposta final no valor global de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), LOTE 04 com proposta final no valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), LOTE 05 com proposta final no valor global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) e LOTE 06 com proposta final no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e por terem apresentados menores preços deste processo administrativo licitatório que, nesta oportunidade, **ADJUDICO** as licitantes vencedoras nos termos exigidos na lei reguladora e no edital da licitação, os direitos alcançados.

Nova Redenção/BA, 01 de abril de 2020.

JOÃO CÉLIO OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

CERTIDÃO

Certifico que o **RESULTADO DE JULGAMENTO** acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

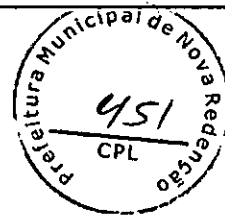
Em 01 de abril de 2020.

Abi- Ackel dos Anjos Martins
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº. 006/2020 .

O Município de Nova Redenção - Bahia torna público que a Senhora Prefeita homologou os atos praticados pela Equipe de Pregão, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 006/2020, em favor das seguintes empresas: NORLIMP COM. ATACADISTA DE COMERCIO E PRODUTOS DE PERFUMARIA LTDA CNPJ Nº 00.990.097/0001-27, registra os preços do LOTE 1 com proposta final no valor global de R\$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais), LOTE 2 com proposta final no valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e LOTE 07 com proposta final no valor global R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) e D J DOS SANTOS DE NOVA REDENÇÃO- ME, CNPJ Nº 13.571.047/0001-57, registra o preço do LOTE 03 com proposta final no valor global de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), LOTE 04 com proposta final no valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), LOTE 05 com proposta final no valor global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) e LOTE 06 com proposta final no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Aquisição materiais de limpeza, higiene pessoal, embalagens e utensílios, com o escopo de suprir as demandas do município de Nova Redenção/Ba.

Nova Redenção/BA, 22 de abril de 2020.

GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta
Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

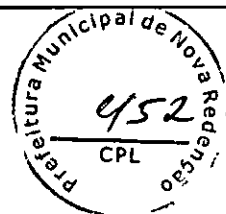
Em 22 de abril de 2020.

Abi-Ackel dos Anjos Martins
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



AVISO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO torna público que firmou nesta data contrato com a empresa: ATA CONTRATO Nº 070/2020 – NORLIMP COM. ATACADISTA DE COMERCIO E PRODUTOS DE PERFUMARIA LTDA CNPJ Nº 00.990.097/0001-27, registra os preços do LOTE 1 com proposta final no valor global de R\$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais), LOTE 2 com proposta final no valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e LOTE 07 com proposta final no valor global R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), ATA CONTRATO Nº 071/2020 -D J DOS SANTOS DE NOVA REDENÇÃO- ME, CNPJ Nº 13.571.047/0001-57, registra o preço do LOTE 03 com proposta final no valor global de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), LOTE 04 com proposta final no valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), LOTE 05 com proposta final no valor global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) e LOTE 06 com proposta final no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição materiais de limpeza, higiene pessoal, embalagens e utensílios, com o escopo de suprir as demandas do município de Nova Redenção/Ba. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato que será em 22/04/2020. Devendo o presente Edital ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral e publicado no prazo legal.

Nova Redenção/BA, 22 de abril de 2020

GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi
Afixado no quadro de avisos da
Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 22 de abril de 2020

Abi-Ackel dos Anjos Martins
Secretário de Administração